



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ATA DE ENCERRAMENTO DA FASE DE DILIGÊNCIA E JULGAMENTO FINAL DA 3ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026 –FMS / CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OFTALMOLÓGICOS.

Aos **28 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Vicentinópolis/GO, situada na Av. Vicente Ferreira, nº 22, Centro, Vicentinópolis/GO, no Setor de Licitações e Contratos, reuniram-se o **Agente de Contratação, Sr. Jorge Mariano Neto**, e a **Equipe de Apoio, Sr(a). Valdirene Borges Simião e Sr. Ítalo Eduardo Martins Santana**, com a finalidade de dar prosseguimento ao procedimento de Credenciamento decorrente do **Chamamento Público nº 002/2026 – FMS**, promovido pelo **Fundo Municipal de Saúde de Vicentinópolis/GO**, especificamente para fins de análise da resposta apresentada pela empresa interessada à diligência determinada e de julgamento final da habilitação, na forma a seguir consignada.

1. DOS ANTECEDENTES: Registra-se que, em sessão pública realizada em 25/08/2026, foi lavrada a 3ª Ata de Sessão Pública de Abertura e Análise da Documentação referente ao envelope protocolado sob o nº 6570/2026 pela empresa **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI, CNPJ nº 10.703.748/0001-04**, ocasião em que a interessada foi julgada habilitada quanto à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, com o julgamento da qualificação técnica condicionado ao saneamento de três pendências: (i) ausência de comprovação de vínculo profissional de quatro profissionais indicados pela empresa; (ii) apresentação de CNES incompleto, sem comprovação dos serviços cadastrados compatíveis com o objeto; e (iii) manifestação de interesse parcial na tabela de exames/procedimentos do Termo de Referência, com exclusão de Vitrectomia Anterior e Vitrectomia Posterior, **fixando-se o prazo de 01 (um) dia útil para a comprovação das três diligências citadas**. Em cumprimento à deliberação consignada na Ata de 25/08/2026, foi expedido, na mesma data, a **Notificação do Resultado da Análise Documental e de Determinação de Diligência**, encaminhado ao e-mail eletrônico da empresa interessada — admhospitaldeolhos@gmail.com —, fixando-se os prazos acima referidos.

2. DA RESPOSTA APRESENTADA: Dentro dos prazos assinalados, a empresa apresentou, por meio eletrônico, em 26/08/2026, os seguintes documentos: Ofício nº 01/2026 – HOVN, em resposta à diligência; relatório de "vínculo por profissional", emitido no site do CNES em 26/08/2026, da Sra. Ellen Chrystine Xavier de Almeida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



relatório de "vínculo por profissional", emitido no site do CNES em 26/08/2026, do Sr. Carlos Alberto Pinto; relatório de "vínculo por profissional", emitido no site do CNES em 26/08/2026, do Sr. Robson Vieira Silva Junior; relatório de "vínculo por profissional", emitido no site do CNES em 26/08/2026, do Sr. Gabriel de Souza Martins; ficha de identificação do estabelecimento, emitida no site do CNES, contendo as informações da empresa como nome fantasia, CNPJ, endereço completo, dias da semana e horário de funcionamento etc., **porém sem a ficha completa com a comprovação dos serviços cadastrados compatíveis com a complexidade dos serviços objeto do credenciamento**; e nova tabela de exames e procedimentos do Termo de Referência, com manifestação de interesse na integralidade dos itens, incluindo os serviços/procedimentos de Vitrectomia Anterior e Vitrectomia Posterior, conforme alertado na Notificação.

3. DA ANÁLISE: Quanto à alínea "a" da diligência, verificou-se que a empresa não apresentou, para nenhum dos quatro profissionais indicados, a comprovação do vínculo profissional com a pessoa jurídica na forma especificamente exigida pelo item 7, iii, alínea "d", do Edital (contrato social ou ato constitutivo, se sócio; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, se empregado pelo regime da CLT; ou contrato de prestação de serviços, se autônomo). **Embora os relatórios de "vínculo por profissional" emitidos pelo sistema do CNES indiquem o vínculo administrativo dos quatro profissionais (Ellen Chrystine Xavier de Almeida, Carlos Alberto Pinto, Robson Vieira Silva Junior e Gabriel de Souza Martins) junto ao estabelecimento, tal informação não substitui a comprovação documental específica exigida pelo Edital para fins de habilitação técnica, razão pela qual o Agente de Contratação opta por não fracionar o tratamento entre os profissionais com base nessa informação parcial, mantendo a pendência da alínea "a" como não sanada no âmbito desta diligência, para a totalidade dos quatro profissionais indicados**, facultando-se à empresa a comprovação formal do vínculo de cada um deles, pelos meios acima indicados, até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento.

Quanto à alínea "b", verificou-se que a ficha de identificação do estabelecimento apresentada pela empresa não comprova, por si só, os tipos de serviços cadastrados compatíveis com a complexidade dos serviços a serem executados, nos termos do item 7, iii, alínea "a", do Edital. **Não obstante, o Agente de Contratação, com fundamento no princípio da eficiência (art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021) e na desnecessidade de apego a formalismo excessivo quando a informação é**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



pública, gratuita e de fácil verificação, procedeu à consulta de ofício à ficha completa da empresa no sítio eletrônico oficial do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES (sistema mantido pelo Ministério da Saúde/DATASUS), em 27/08/2026, tendo constatado que a empresa possui cadastrados os serviços de oftalmologia compatíveis com o objeto do credenciamento. O documento extraído da referida consulta deverá ser juntado aos autos nesta data, para fins de registro e instrução processual. Tal verificação supre, **para fins de participação no sorteio**, a exigência de apresentação da ficha completa pela própria interessada, **ficando, igualmente, ressalvado que a empresa poderá ser exigida a apresentar, por seus próprios meios, a ficha completa do CNES antes da assinatura do Termo de Credenciamento, para fins de confirmação definitiva da compatibilidade dos serviços cadastrados.**

Quanto à alínea "c", verificou-se que a empresa apresentou nova planilha/tabela de manifestação de interesse nos exames e procedimentos constantes do Termo de Referência, assinalando interesse na integralidade dos itens, inclusive Vitrectomia Anterior e Vitrectomia Posterior, sanando integralmente a pendência apontada.

Resultado da análise: a pendência relativa à alínea "a" não foi sanada no prazo desta diligência, permanecendo em aberto quanto à totalidade dos quatro profissionais indicados, cuja comprovação de vínculo poderá ser apresentada pela empresa até o momento da assinatura do Termo de Credenciamento; a pendência relativa à alínea "b" é considerada superada para fins de participação no sorteio, com a ressalva já indicada quanto à comprovação documental complementar antes da assinatura do Termo de Credenciamento; a pendência relativa à alínea "c" é considerada integral e definitivamente sanada.

4. DO JULGAMENTO FINAL: Concluída a análise da resposta à diligência e da documentação complementar apresentada, o Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deliberam: **a) CONSIDERAR CUMPRIDA** a diligência quanto às alíneas "b" (CNES) e "c" (planilha de interesse) da Ata de 25/08/2026; **b) CONSIDERAR NÃO CUMPRIDA**, no prazo fixado, a diligência quanto à alínea "a" (comprovação de vínculo profissional), mantendo-se, em consequência, **a habilitação da empresa restrita, até a assinatura do Termo de Credenciamento, à execução dos exames, procedimentos e cirurgias exclusivamente pela Sra. Rejane Carvalho Aires**, facultando-se à empresa a comprovação formal do vínculo dos demais profissionais indicados — inclusive dos constantes dos relatórios do CNES — até o momento da



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



assinatura do Termo de Credenciamento, para fins de ampliação do rol de profissionais autorizados a atuar pelo credenciamento; **c) CONSIDERAR SUPERADA**, para fins de participação no sorteio, a pendência relativa à comprovação dos serviços cadastrados no CNES, ressalvada a possibilidade de exigência da documentação formal complementar antes da assinatura do Termo de Credenciamento, e **CONSIDERAR DEFINITIVAMENTE SANADA** a pendência relativa à tabela de exames e procedimentos do Termo de Referência; e **d) MANTER** o julgamento de **HABILITAÇÃO** da empresa **HOSPITAL DE OLHOS VILA NOVA EIRELI, CNPJ nº 10.703.748/0001-04**, para a prestação dos serviços objeto do Chamamento Público nº 002/2026 – FMS pela profissional **Sra. Rejane Carvalho Aires, com a restrição indicada na alínea "b" acima quanto aos demais profissionais**, nos termos do item 9.3 do Edital, ficando a interessada apta a assinar o Termo de Credenciamento, observada, ainda, a ressalva documental indicada na alínea "c" quanto ao CNES.

5. DO DIREITO DE RECURSO: O Agente de Contratação consignou que o resultado consolidado do julgamento será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do item 9.4 do Edital, reabrindo-se, exclusivamente quanto ao teor desta Ata, o prazo recursal de **02 (dois) dias úteis, com efeito suspensivo**, contados da publicação, nos termos do item 9.5 do Edital.

6. DO PROSSEGUIMENTO: Superados os prazos recursais sem interposição de recurso, ou julgados os eventualmente interpostos, a empresa habilitada estará apta a participar do sorteio previsto no item 10 do Edital, quando houver mais de um interessado no objeto, e, na sequência, à assinatura do Termo de Credenciamento, observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, inclusive a manutenção da regularidade fiscal exigida pelo item 14 do Edital e as ressalvas documentais indicadas no item 3 desta Ata.

7. DO ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Agente de Contratação declarou encerrada a presente sessão, sendo lavrada a presente Ata, que consolida os atos praticados desde a **3ª Ata de Sessão Pública de Abertura e Análise da Documentação de 25/08/2026** até o presente julgamento final. A presente Ata será juntada aos autos do processo de **Chamamento Público nº 002/2026 – FMS**, para os devidos fins, seguindo assinada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINÓPOLIS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Vicentinópolis/GO, 28 de agosto de 2026.

JORGE MARIANO NETO

Agente de Contratação

VALDIRENE BORGES SIMIÃO

Equipe de Apoio

ÍTALO EDUARDO MARTINS SANTANA

Equipe de Apoio

5